



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-PE-PCA-8706-93.2013.5.90.0000

A C Ó R D ã O

Conselho Superior da Justiça do Trabalho)
CSEBS/ / /

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO. DECISÃO DO CSJT QUE JULGOU PROCEDENTE, EM PARTE, PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO PARA DETERMINAR AO TRT DA 21ª REGIÃO A EDIÇÃO DE NOVO ATO NORMATIVO, NO PRAZO DE 30 DIAS, PARA CONFORMAÇÃO DA ESTRUTURA DOS GABINETES DE DESEMBARGADOR E VARAS DO TRABALHO AOS PADRÕES PREVISTOS NA RESOLUÇÃO 63/2010 DO CSJT. A soma da necessidade de aguardar-se no tempo, possivelmente para o segundo semestre de 2015, a realização de novos cálculos para definir a lotação para gabinetes de Desembargadores, e a breve alteração da Resolução n° 63 do CSJT, especificamente no que tange à lotação relativa a gabinetes de Desembargadores, recomenda, até mesmo como medida de cautela, que o TRT da 21ª Região cumpra imediatamente a decisão anteriormente tomada por este Conselho. **Pedido de esclarecimento conhecido e provido.**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Procedimento de Controle Administrativo n° CSJT-PE-PCA-8706-93.2013.5.90.0000, em que é recorrente **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO** e recorrido o **SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SINTRAJURN**.

RELATÓRIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-PE-PCA-8706-93.2013.5.90.0000

Trata-se de **Pedido de Esclarecimento**, interposto com fundamento no artigo 77 do Regimento Interno do CSJT, que visa sanar a dúvida referente a poder o Tribunal recorrente, dentro dos 30 (trinta) dias a ele concedidos, readequar os seus Gabinetes e Varas do Trabalho observando a estatística oficial do último triênio (2012/2014), nos termos da Resolução n° 63/2010 do CSJT.

O **Pedido** é formulado à luz da decisão deste Conselho que decidiu julgar o Procedimento de Controle Administrativo "procedente, em parte, para determinar ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21 a REGIÃO a edição de novo [ato] normativo, no prazo de 30 (trinta) dias, para conformação da estrutura (servidores, funções e cargos comissionados) dos gabinetes de desembargador e das varas do trabalho aos padrões previstos na Resolução 63/2010 do CSJT, considerando a instalação dos gabinetes de desembargador criados pela Lei no 12.482/2011".

V O T O

CONHECIMENTO

De acordo com o artigo 77 do Regimento Interno do CSJT, o presente remédio jurídico é cabível para a apreciação de eventuais questões decorrentes de decisão proferida por este órgão, conforme transcrição a seguir:

“Art. 77. Das decisões do Plenário, e das decisões proferidas pelo Relator na forma do art. 24, incisos III, IV e V, poderá ser interposto pedido de esclarecimento, no prazo de cinco dias.” (Negritei)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-PE-PCA-8706-93.2013.5.90.0000

Dessa forma, não há dúvidas ter este Conselho competência para apreciar o presente **Pedido de Esclarecimento**, em razão do que merecer ser **conhecido**.

MÉRITO

O fato de a decisão tomada por este Conselho ter sido baseada em fatos que antecedem o ano de 2015, e, segundo o Tribunal Recorrente, nesse período, ter havido uma alteração na distribuição de processos, em nada implica ou pode implicar na decisão já levada a cabo por este Conselho, porque centrada naquele cenário então existente no âmbito do TRT da 21ª Região, até dezembro de 2014.

Se a alteração na lotação do gabinete dos Desembargadores for necessária em razão do aumento de processos distribuídos, essa readequação só poderá ser realizada finda a revisão anual, com base na média trienal anterior, que, no entanto, só ocorrerá no segundo semestre deste ano.

Não bastasse isso, este Relator tem ciência de que, em breve, haverá significativa alteração da Resolução n° 63/2010 do CSJT, sendo que, possivelmente, uma delas será focada na quantidade de servidores nos gabinetes dos Desembargadores.

Assim, tenho como certo que a soma desses dois fatores, quais sejam, a necessidade de aguardar-se no tempo, possivelmente para o segundo semestre de 2015, a realização de novos cálculos para definir a lotação para gabinetes de Desembargadores, e a breve alteração da Resolução n° 63 do CSJT, especificamente no que tange à lotação para tais gabinetes, recomenda, até mesmo como medida de cautela, que o TRT da 21ª Região cumpra imediatamente a decisão já tomada por este CSJT.

Em suma, o que o TRT da 21ª Região roga como diretriz, sob a rubrica de Pedido de Esclarecimento, há de ser respondido por este Conselho no sentido de não poder nenhuma modificação ser realizada, no presente momento, quanto ao conteúdo deliberado pelo Plenário.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-PE-PCA-8706-93.2013.5.90.0000

É o que necessitava ser esclarecido.

ISTO POSTO

ACORDAM os membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade, conhecer do Pedido de Esclarecimento em Procedimento de Controle Administrativo e dar-lhe provimento com a única finalidade de esclarecer que a decisão anterior deste Conselho deve ser imediatamente cumprida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 21.ª Região, evidentemente sem qualquer alteração do seu conteúdo.

Brasília, 26 de Junho de 2015.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)
DESEMBARGADOR EDSON BUENO DE SOUZA
Conselheiro Relator



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Certidão de Publicação de Acórdão

ACÓRDÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO
TRABALHO

Processo nº CSJT-PE-PCA - 8706-93.2013.5.90.0000

Certifico que o inteiro teor do acórdão, prolatado no processo de referência, foi disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 03/07/2015, **sendo considerado publicado em 06/07/2015**, nos termos da Lei nº 11.419/2006.
Brasília, 06 de Julho de 2015.

Firmado por Assinatura Eletrônica
VANESSA FARIA BARCELOS
Analista Judiciária